CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
35ª Sessão Ordinária - 01/12/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0036100
PROT- CMI 5880/2025
27/11/2025 15:48
IND 3150/2025

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação do Prêmio Municipal "Professor Nota 10", destinado ao reconhecimento público anual de profissionais da educação que se destacarem na rede municipal de ensino.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que estude a viabilidade de **instituir o Prêmio Municipal "Professor Nota 10"**, a ser concedido anualmente aos profissionais da educação da rede municipal que se destacarem pela excelência pedagógica, implementação de projetos inovadores, dedicação exemplar e contribuição relevante para a qualidade do ensino público. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Educação

JUSTIFICATIVA:

A valorização dos profissionais da educação constitui diretriz nacional consolidada desde a instituição do antigo FUNDEF (Lei nº 9.424/1996), reforçada pelo atual FUNDEB permanente (EC nº 108/2020) e pela Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008). Embora os aspectos remuneratórios e estruturais permaneçam essenciais, é igualmente reconhecido que a valorização simbólica e o reconhecimento público são fatores determinantes para o fortalecimento da carreira docente e para o estímulo a práticas pedagógicas de excelência.

A Constituição Federal, em seu artigo 206, consagra a valorização dos profissionais da educação como princípio estruturante da ordem educacional; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) reafirma esse compromisso em seu artigo 3º, garantindo que políticas públicas voltadas ao reconhecimento profissional são legítimas, necessárias e alinhadas ao interesse público.

Estudos na área de gestão educacional e práticas administrativas adotadas em diversos municípios demonstram que programas de reconhecimento institucional, especialmente quando associados a critérios objetivos e transparentes, elevam a motivação dos educadores, ampliam o engajamento das equipes escolares e promovem resultados positivos no processo de aprendizagem.

Trata-se de medida de alto impacto social e baixo custo administrativo, plenamente compatível com o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal, na medida em que potencializa o desempenho da rede municipal de ensino sem representar aumento de despesas relevantes para o erário.

O Prêmio Municipal “Professor Nota 10” pode ser estruturado a partir de critérios técnicos e pedagógicos, com segmentação por nível de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e Ensino Médio), garantindo equidade e abrangência. Tal iniciativa fortalece a cultura de valorização dos educadores, reconhecendo publicamente quem se dedica, inova e transforma a realidade educacional.

Diante da relevância do tema e da compatibilidade da proposta com os princípios constitucionais e administrativos, recomenda-se a adoção da presente Indicação, reafirmando o compromisso deste Parlamento com a promoção da educação pública de qualidade e com a valorização de seus profissionais.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.11.27
14:12:06 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora